



*Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”*

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO EXERCÍCIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE 2023

Em cumprimento as atribuições contidas na Lei Municipal nº 1.461/2009, de 17/06/2009 que institui o Sistema de Controle Interno Municipal no Poder Legislativo Municipal de Ribeirão-PE e o Parágrafo Único do inciso IV do Art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Ribeirão/PE, com base nos resultados apurados no Balanço Anual, emite o presente Relatório de Auditoria de 2023 e Parecer sobre as contas anuais, do Poder Legislativo Municipal, relativamente ao exercício financeiro de 2023.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – ANO 2023

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, instituído por normas de procedimentos de controle interno no âmbito da Administração direta e Indireta, na busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

Dentre as ações realizadas foi implantado o Departamento de Recursos Humanos, efetivando assim a implantação confiável de informações na elaboração da folha de pagamento, recomendando os procedimentos para o departamento de Recursos Humanos, tais sejam:

- ✓ Confecção individual de pasta funcional dos servidores manterem arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal tais como: lei de contratação temporária, estatuto dos





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”

- servidores, leis municipais de reajuste e revisão geral. CLT, tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
- ✓ Manter controle mensal do Controle do Regime Previdenciário; manter controle de admissão e demissão dos servidores;
 - ✓ Manter a ficha financeira atualizada de cada servidor, por meio eletrônico ou manual;
 - ✓ Manter pesquisa de assiduidade (frequência) do servidor através de modo específico;
 - ✓ Manter controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos; manter controle e acompanhamento de aposentadorias em todas suas fases;
 - ✓ Manter controle de afastamento de servidores em gozo de benefícios previdenciário;
 - ✓ Incentivar a criação do sistema de avaliação periódica do Servidor Público Municipal nos termos do inc. III, § 1º do art. 41 da Constituição Federal;
 - ✓ Incentivar a implementação de programas de reciclagem e treinamento permanente do servidor municipal, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores da administração;
 - ✓ Manter o controle e a elaboração da folha de pagamento mensal, visitando todas as folhas, anexando periodicamente à folha de pagamento certidão dos chefes de setores atestando que todos os servidores que constam na folha estão em efetivo exercício de suas funções;
 - ✓ Manter controle da folha dos agentes políticos (Vereadores) em pastas separadas;





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”

- ✓ Manter o acompanhamento dos gastos com pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente;
- ✓ Viabilizar a aplicação das normas pertinentes ao departamento contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ✓ Manter controle de recolhimento das atribuições previdenciárias dos servidores, fazendo constar nas GFIPS os nomes dos prestadores de serviço que tiverem retenção de INSS sobre prestação de serviços;
- ✓ Manter controle sobre passivo trabalhista, tais como INSS, FGTS, Precatórios e outros;
- ✓ Solicitar ao departamento de compras de materiais ou serviços pertinentes ao departamento;
- ✓ Prestar informações ao Sistema de Controle Interno referentes às irregularidades verificadas no Departamento;
- ✓ Calcular e emitir respectivas guias de encargos da folha de pagamento;
- ✓ Manter a Contabilidade Geral informada de todas as ações do Departamento de Recursos Humanos;
- ✓ Solicitar parecer escrito da assessoria no caso que requerer;
- ✓ Com medida de segurança, providenciar e manter cópia, em registro magnético ou eletrônico, de todos os dados cadastrais dos servidores da administração em lugar segura, fora das pendências da aera;
- ✓ Manter cadastro e registro de servidores, organizados por órgãos, por secretárias e por unidades orçamentárias;





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”

- ✓ Manter controle de passivos trabalhistas por meio de registros analíticos, por ordem de apresentação, individualizados e atualizados anualmente;
- ✓ Providenciar apropriação, cálculo e solicitação de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação competente;
- ✓ Despachar o contrato administrativo à Assessoria Jurídica para manifestação de sua legalidade e anuência, emitindo parecer escrito ou sugerindo modelo de instrução de contrato administrativo;
- ✓ Recomendar que os trabalhos dos contratados administrativos iniciem-se somente após a assinatura do contrato administrativo, sendo atribuída ao Secretário de área a responsabilidade de fiscalização e controle;
- ✓ Providenciar o controle dos contratos administrativos, ordenados em pasta própria e relacionadas por unidade administrativas, por ordem alfabética e por data de vencimento;
- ✓ Verificar se os contratos administrativos garantem aos contratados o direito a benefícios trabalhistas, tais como férias, gratificação natalina, e outros;
- ✓ Promover as inclusões a exclusões de verbas remuneratórias, tais com: quinquênios, gratificação natalinas, faltas, férias, e outras, se aprovadas pelo Responsável pelo Recursos Humanos, mantendo e arquivando em pasta própria a documentação comprobatória da legalidade das inclusões ou exclusões.
- ✓ Determinar a obrigatoriedade de assinatura diária do livro de ponto ou frequência ou marcação do ponto eletrônico a todos os servidores da administração, sob pena de exclusão da folha;
- ✓ Exigir que o quadro de apuração de frequência, seja preenchido por sua ordem alfabética, indicando as ocorrências do mês;





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”

- ✓ As licenças médicas aos servidores deverão ser concedidas nos afastamentos de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de atestado médico emitido pelo profissional credenciado pelo Município;
 - ✓ Nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias o servidor deverá obrigatoriamente ser submetido à perícia médica do INSS se servidor de cargo comissionado ou perícia médica da Ribeirãoprev, caso de cargo efetivo;
 - ✓ O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar, anualmente, atualização dos dados cadastrais dos servidores concursados, disponibilizando formulário próprio, anexado ao contracheque, a ser preenchido pelo servidor e desenvolvido ao Departamento;
 - ✓ Solicitar a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na Legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores;
 - ✓ Elaborar o quadro de férias regulamentares dos servidores, que devem ser previamente marcadas, com o preenchimento do quadro de férias em determinados períodos, quando podem ocorrer estrangulamentos da capacidade de serviços do setor
- RECOMENDAÇÕES NO CONTROLE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS:**

Que seja verificado o valor da base de cálculo das folhas de pagamento do Poder Legislativo Municipal, inclusive os prestadores de serviços para que se proceda o devido recolhimento no prazo das contribuições dos servidores e patronal, para que não ocorra qualquer penalidade ao gestor em responder por apropriação indébita previdenciária, bem como por improbidade administrativa.





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”



Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA, PIERRE LEON CASTANHA DE LIMA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 94d7ccea-8f5d-4d45-b9aa-98b03433c19a

ANÁLISE DOS TEXTOS LEGAIS:

Em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Resoluções do TCE/PE, o Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas e às despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; acompanhou o cumprimento do Plano Plurianual-PPA, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e posteriormente a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 - FIXAÇÃO DA DESPESA

O Orçamento Fiscal do Município de Ribeirão para o exercício de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.654/2022, de 19 de Setembro de 2022, que fixou as Despesas do Poder Legislativo Municipal para o mesmo período, em R\$ 6.000.000,00(seis mil e quinhentos reais),

Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão				
RUA JOÃO PESSOA, 549 - CENTRO - 55.520-000 - Ribeirão/ PE CNPJ: 11.529.831/0001-71		CMRDJAIRSANTOSDEALMEIDA@HO	Usuário: Djair Santos de	
		Chave de Autenticação Digital 1476-9950-762	Página 1 / 1	
Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo				
<small>(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I)</small>				
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023				
Natureza da Receita	Receitas		Despesas	
	Fonte de Recursos		Função	Valor
	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados		
Receitas Correntes				
Total das Receitas Correntes				
Total			Legislativa	6.000.000,00
Receitas de Capital				
Total das Receitas de Capital				
Total				
Receitas Correntes Intra-Orçamentári				
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamen				
Total				
Receitas de Capital Intra-Orçamentári				
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamen				
Total				
Total por Fonte				
Total Geral				6.000.000,00



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA, PIERRE LEON CASTANHA DE LIMA
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 94d7ceea-8f5d-4d45-b9aa-98b03433cf9a

1.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA

As despesas empenhadas são aquelas que foram autorizadas, porém não necessariamente executadas ou pagas. A despesa total empenhada é assim demonstrada:

1.2.1 - Despesa Empenhada Liquidadas e Pagas :

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	Em Real INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.882.000,00	5.873.444,20	5.271.925,59	5.271.925,59	97,66	601.518,61	5.271.925,59	5.271.925,59	97,66	601.518,61	0,00
LEGISLATIVA	5.882.000,00	5.873.444,20	5.271.925,59	5.271.925,59	97,66	601.518,61	5.271.925,59	5.271.925,59	97,66	601.518,61	0,00
Ação Legislativa	5.882.000,00	5.873.444,20	5.271.925,59	5.271.925,59	97,66	601.518,61	5.271.925,59	5.271.925,59	97,66	601.518,61	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	118.000,00	126.555,80	126.555,80	126.555,80	2,34	0,00	126.555,80	126.555,80	2,34	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.000.000,00	6.000.000,00	5.398.481,39	5.398.481,39	100,00	601.518,61	5.398.481,39	5.398.481,39	100,00	601.518,61	0,00

A despesa Pagas é qual foi autorizada e o material/serviço foi entregue/prestado. A despesa total pagas se comportou da seguinte forma:

2 – EXECUÇÃO FINANCEIRA

2.1 – Transferências Financeiras Recebidas

Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão				
RUA JOAO PESSOA , 549 - CENTRO - 55.520-000 - Ribeirão/ PE				
CNPJ: 11.529.831/0001-71	CMRDJAIRSANTOSDEALMEIDA@HO	Usuário: Djair Santos de	Chave de Autenticação Digital 1762-7482-916	Página 1 / 1
Controle do Repasse do Duodécimo				
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023				
Competência	Valor Repassado	Valor Repassado	Data do Último Repasse	Diferença
Janeiro	R\$ 369.093,59	0,00		R\$ 369.093,59
Fevereiro	R\$ 369.093,59	0,00		R\$ 369.093,59
Março	R\$ 369.093,59	0,00		R\$ 369.093,59
Abril	R\$ 449.890,08	0,00		R\$ 449.890,08
Maio	R\$ 449.890,08	0,00		R\$ 449.890,08
Junho	R\$ 449.890,08	0,00		R\$ 449.890,08
Julho	R\$ 413.000,00	0,00		R\$ 413.000,00
Agosto	R\$ 486.780,16	0,00		R\$ 486.780,16
Setembro	R\$ 449.890,08	0,00		R\$ 449.890,08
Outubro	R\$ 549.890,08	0,00		R\$ 549.890,08
Novembro	R\$ 448.890,08	0,00		R\$ 448.890,08
Dezembro	R\$ 593.283,78	0,00		R\$ 593.283,78
Total	5.398.685,19	0,00		5.398.685,19

As Transferências Financeiras Recebidas são os recursos fixados no orçamento municipal e que a Prefeitura repassa à Câmara Municipal fracionado mensalmente, para manutenção das atividades mensais da Câmara, no exercício de 2023.



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”

O demonstrativo a seguir, demonstra a situação dos repasses mensais do exercício corrente:

3 – LIMITES

3.1 - Despesa com pessoal - Art. 20, III, “a”, da Lei Complementar nº. 101/2000.

A LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, estabelece limites para as despesas com pessoal nos órgãos públicos, onde a Câmara Municipal – Poder Legislativo municipal, fica condicionada ao limite de gastos de até 6% da RCL – Receita Corrente Liquidado Município.

A apuração é realizada com base nos últimos 12 (doze) meses, refletindo assim a porcentagem, que determinado órgão está gastando nesta modalidade de despesa, demonstrando o cumprimento ou o não cumprimento do limite legal.

O Legislativo do Município de Ribeirão, cumpriu o dispositivo acima citado, considerando que a despesa líquida com pessoal nos 12 meses do exercício correspondeu a 3,25 % da RCL do Município para o mesmo período, conforme o demonstrativo e o gráfico abaixo.

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.285.597,42	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	900.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	5.359.454,45	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	116.026.142,97	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.773.900,66	3,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.961.568,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.613.490,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.265.411,72	5,40

Ribeirão-PE, 27 de Fevereiro de 2024.

Pierre Leon Castanha de Lima
Controlador Interno
CPF/MF nº 847.182.424-87

